Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.744, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a utilização de propaganda através de aparelhos sonoros no comércio de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir a utilização eventual, somente através de regularização por procedimento administrativo específico, de anúncios de propaganda, produzidos por alto-falante, amplificadores e outros aparelhos nos logradouros públicos no Município de Erechim.

§ 1.º Fica autorizada a utilização de anúncios de propaganda através de aparelhos sonoros, 04 (quatro) vezes por ano, apenas em locais e datas pré definidos pela autoridade municipal, limitados a 06 (seis) dias por período, devidamente atestados pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sendo que as especificações da presente autorização serão regulamentadas por Decreto expedido pelo Prefeito.

§ 2.º Os níveis de ruídos ambientes advindos dos anúncios devem obedecer aos limites determinados na NBR 10.151:1999.

§ 3.º Na infração a quaisquer normas estabelecidas nesta Lei, bem como ao Decreto regulamentador, será imposta multa de 500 URMs.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.